

REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LETRAS LIBRAS/PORTUGUÊS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – CAMPUS MARCO ZERO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Neste Regulamento apresentam-se regras gerais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP que rege as normas para TCC na Instituição; bem como pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Letras Libras/Português – *Campus Marco Zero*.

TÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO TCC

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido, nos termos deste Regulamento, como componente obrigatório do Curso de Letras Libras/Português como Segunda Língua – *Campus Marco Zero*, o qual proporciona iniciação em atividades de pesquisa e viabiliza a relação integradora e transformadora entre os saberes apropriados pelos/as discentes durante a realização do Curso.

§1º O TCC resulta de um processo de investigação científica desenvolvido, de preferência individualmente, pelo/a discente, sob a orientação de um/a docente, inserindo-se em uma das linhas de pesquisa definidas pelo Colegiado do Curso e visando ao aprofundamento de determinada temática voltada às áreas de Libras, Língua Portuguesa como Segunda Língua (L2) e/ou Linguística das línguas de sinais.

§ 2º O Trabalho Final deve ser desenvolvido em disciplina para esse fim, conforme o previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º O TCC deve constituir-se em artigo científico relacionado às áreas de Libras, Língua Portuguesa como Segunda Língua(L2) e/ou Linguística das línguas de sinais.

§1º O TCC constituído de um artigo científico pode resultar do processo dos estágios, PIBID e Residência Pedagógica - CAPES previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) nas áreas citadas, nesse caso tem-se o relatório de estágio a base para a construção do artigo científico.

§2º Quando o TCC tratar dos resultados investigativos do relatório de estágio para construção do artigo científico, este terá duas opções de metodologia, a saber: Estudo de Caso ou Relato de Experiência.

§3º Entenda-se por artigo o disposto na NBR 6022, ou versões atualizadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O TCC deve oportunizar aos/às discentes o desenvolvimento de habilidades e capacidades que envolvam:

- I – Conhecimento teórico básico sobre o que é e como se organiza um projeto de pesquisa.
- II – Autonomia para idealização de projetos diversos, considerando todas as suas etapas;
- III – Elaboração de diferentes gêneros textuais relativos ao projeto (fichamentos, resumos, resenhas, etc.);
- IV – Participação em Núcleos ou Grupos de Pesquisa, sob a responsabilidade de professor/a-orientador/a;
- V – Apresentação/exposição à comunidade dos resultados parciais ou finais da pesquisa em eventos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DO TCC

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Art. 5º Os/as discentes estarão aptos/as a matricular-se na/s disciplina/s destinada/s à elaboração do TCC quando tiverem concluído pelo menos 50% dos créditos que compõem a matriz curricular do Curso.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

Art. 6º O desenvolvimento do TCC exige a inscrição prévia de um projeto de pesquisa, que deverá ser apresentado ao Colegiado de Curso para efeitos de homologação.

§ 1º Para inscrever o projeto, o/a discente deverá preencher Formulário de Inscrição vide APÊNDICE A).

§ 2º No ato da inscrição, o/a discente poderá sugerir o nome do/a docente para orientar o TCC, sempre em consonância à linha de pesquisa que tal docente integre.

§ 3º Após a inscrição do projeto, o/a discente terá o prazo de 1 (um) ano para enviar o TCC para avaliação. Caso ultrapasse esse prazo, o/a discente deverá repetir a inscrição em até 1 (um) semestre, submetendo novamente projeto de pesquisa.

§ 4º Caberá ao Colegiado de Curso deliberar sobre a sugestão de orientador/a feita pelo/a discente e, no caso de o/a orientador/a pleiteado/a encontrar-se com carga horária de ensino preenchida, indicar outro/a orientador/a.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo ou substituto da UNIFAP e, dependendo da especificidade do tema, será admitido a possibilidade de coorientação.

§ 1º O TCC poderá ter orientador externo à UNIFAP desde que devidamente aprovado e credenciado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º O orientador externo deve ser professor de outro curso de Ensino Superior de Instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

§ 3º Mudanças de orientação só poderão ocorrer com a devida autorização do Colegiado do Curso, e garante-se:

I – Ao orientador/a o direito de interrupção de orientação, desde que apresente carta com justificativa à Coordenação do curso. A solicitação será analisada pela Coordenação que deverá sugerir um novo orientador, se for o caso, e apresentar a sua decisão para apreciação em reunião de colegiado.

II – Ao aluno o direito de solicitar, através de requerimento à Coordenação do curso, com justificativa, apenas uma alteração de orientador. A solicitação será analisada pela Coordenação que deverá, se for o caso, sugerir um novo orientador, e apresentar a sua decisão para apreciação em reunião de colegiado.

Art. 8º A distribuição dos projetos para orientação deve respeitar a disponibilidade de carga horária dos professores do Curso e será decidida pelo Colegiado, tendo em vista o que foi especificado no parágrafo 2 do Artigo 6.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO

Art. 9º O TCC deverá ser elaborado individualmente, admitindo-se, excepcionalmente, a realização em grupo de até 3 (três) componentes, quando houver desequilíbrio entre a demanda de discentes e a disponibilidade de orientadores.

Art. 10º O processo de elaboração do TCC exige a definição de uma agenda de compromissos mútuos entre orientador/a e orientando/a, a qual deve vir retratada em Ficha de Acompanhamento da Produção do TCC (vide APÊNDICE B) com indicativo das atividades e dos encontros efetivados.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 11º O TCC deverá ser avaliado por 2 (dois) professores da UNIFAP relacionados, preferencialmente, à área de concentração do trabalho.

- I - Admitir-se-á a possibilidade de avaliador/a externo/a, desde que previamente autorizado/a pelo Colegiado do Curso de Letras Libras/Português – *Campus Marco Zero*;
- II – O/a orientador/a do TCC, obrigatoriamente, presidirá a banca.

Parágrafo único. Os demais membros da banca serão escolhidos pelo orientador/a em comum acordo com os orientados/as.

Art. 12º A avaliação do TCC na modalidade de artigo compreenderá as seguintes etapas:

- I - **Apresentação escrita ou videotexto:** trata-se de artigo, escrito em Língua Portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais (videotexto), e que atenda às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II - **Apresentação oral ou sinalizada:** resulta na socialização da trajetória da pesquisa, demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias, dentro de um tempo de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

§ 1º Após a apresentação, ocorrerá a arguição feita pelos avaliadores e as respostas do/a discente.

§ 2º Cada avaliador terá até 20 minutos para sua arguição e o/a discente mais 20 minutos para resposta, discutindo com a banca a distribuição desse tempo;

Art. 13º A banca examinadora avalia o TCC de acordo com os seguintes critérios, diferenciados e estabelecidos a partir da natureza do trabalho:

- a) **Coerência:** verificar se a apresentação do tema investigado é lógica, articulada, ordenada e sistematizada;
- b) **Contribuição ao campo:** observar se o trabalho é significativo e apresenta um novo enfoque para o tema tratado;
- c) **Adequação teórica e metodológica:** se houve rigor na aplicação de conceitos, métodos e técnicas durante a execução do projeto;
- d) **Apresentação da versão escrita ou videotexto do trabalho:** apresentação de um texto claro, preciso, conciso, de acordo com o gênero solicitado, segundo as normas da ABNT e outras normatizações específicas, além de demonstrar domínio do vocabulário técnico utilizado;
- e) **Planejamento:** avaliar se o trabalho foi desenvolvido a partir de um planejamento criterioso de todas as etapas do projeto. Espera-se que o discente seja capaz de estabelecer planejamento em consonância com a proposta realizada;
- f) **Defesa:** verificar se o/a discente apresenta o trabalho de forma clara, concisa, com domínio do tema e no tempo estabelecido.

Parágrafo único. A data da defesa do TCC será marcada com antecedência mínima de 15 dias, após o texto finalizado ser entregue à Coordenação do Curso.

Art. 14º Ao final da defesa do TCC, o professor orientador preencherá duas cópias da Ata de Defesa (vide APÊNDICE C), nas quais registrará os seguintes elementos:

- I - Título do TCC;
- II - Nome do/a(s) autor/a(es);
- III - Nome do/a Orientador/a e Coorientador/a (se houver);
- IV - Elementos constitutivos da avaliação, respectiva pontuação e notas/média atribuídas (de 0 a 10);
- V - Parecer da Banca Examinadora.

Art. 15º Cabe ao/a professor/a orientador/a fazer a média das notas e atribuir a menção, dentro dos parâmetros da UNIFAP.

Art. 16º Considera-se reprovado o aluno com média abaixo de 5 (cinco) e aprovado o aluno com média a partir de 5 (cinco).

Art. 17º A Ata de Defesa será arquivada na Coordenação do Curso.

Art. 18º Caberá ao/a orientador/a aprovar a versão final com as correções solicitadas antes da entrega à coordenação do Curso.

Art. 19º Está isento de avaliação por banca examinadora o discente que tiver artigo completo publicado, sem coautoria, em anais em eventos científicos das áreas de Libras, Língua

Portuguesa como Segunda Língua e/ou Linguística e/ou periódicos científicos indexados pela Capes, durante o período do curso – formação, ou capítulo de livro publicado.

§ 1º O/a discente deve apresentar cópia do artigo publicado, parecer do evento e/ou periódico.

§ 2º O/a professor/a avaliador/a será responsável por atribuir menção à publicação.

§ 3º Para efeito de aprovação considera-se o disposto no Art. 16 deste regulamento.

§ 4º O/a discente não está dispensado de cumprir as exigências do Artigo 22 deste regulamento.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Trabalhos de Conclusão de Curso que tenham como sujeito de pesquisa seres humanos e/ou animais deverão ter os projetos de origem submetidos à apreciação de Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFAP.

Art. 21º No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação do TCC, o/a discente deverá encaminhar ao/à professor/a orientador/a a versão final do trabalho, em *Cd-Rom*, formato PDF, incorporando as sugestões da Banca, quando houver. O encaminhamento do CD deverá ser acompanhado de declaração de autorização para a divulgação do trabalho.

I – Na capa do *Cd-rom* deverão constar os seguintes dados de identificação:

- a) nome da Instituição a que o trabalho é submetido;
- b) nome completo do Curso realizado;
- c) nome do(s) autor(es) do trabalho;
- d) título do trabalho e subtítulo (se houver);
- e) titulação e nome do/a orientador/a do trabalho;
- f) local (cidade) da Instituição onde o trabalho é apresentado;
- g) ano da entrega do trabalho.

II – Na contracapa do *Cd-rom* deverá constar o resumo do trabalho;

III – O próprio *Cd-rom* deverá vir identificado com todos os elementos listados no inciso I do Art. 20, à exceção do previsto na alínea “e”.

Parágrafo único: o projeto gráfico do *Cd-rom* é de responsabilidade do/a(s) autor/a(es) do TCC.

Art. 22° Mediante o cumprimento das exigências estipuladas no Art. 21, o/a professor/a-orientador/a deverá encaminhar à Coordenação do Curso os seguintes documentos:

I – Ata de Defesa do TCC;

II - *Cd-rom*, com a versão final do TCC;

III - Declaração do(s) discente(s) autorizando a divulgação do trabalho.

Art. 23° Caberá à Biblioteca a divulgação dos trabalhos na Internet através da página institucional da UNIFAP.

Art. 24° Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras Libras/Português – Campus Marco Zero.

Art. 25° Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

APROVADO em Reunião Extraordinária de Colegiado de Curso de Letras Libras/Português.
Macapá, 25 de julho de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS/PORTUGUÊS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE

TCC Matrícula(s)/Acadêmico/a(s):

1 _____

2 _____

3 _____

Turma: _____

Título:

Eixo Temático/Linha de Pesquisa:

Campo reservado ao(s) acadêmico(s)	Campo reservado ao Colegiado
Nome do(a) Orientador(a) sugerido(a)	Nome do(a) Orientador(a) homologado(a)

Nomedo(a)Co-orientador(a) sugerido(a)	Nomedo(a)Co-orientador(a)homologado(a)

Local e data da homologação: _____

Assinurado(a)Orientador(a): _____

Assinurado(a)Coorientador(a): _____

Assinurado(a)Coordenador(a): _____

Ata de Defesa de TCC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS/PORTUGUÊS

ATA DE DEFESA DE TCC PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Às horas do dia do mês de _ do ano de , na sala _____, compareceu para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito obrigatório para a obtenção do título de Licenciado em Letras Libras/Português como L2 o/a discente:

_____, tendo como título do artigo ou monografia: _____.

Constituíram a Banca Examinadora os professores: Professor(a) _____ (orientador(a), Professor (a) _____ (examinador(a)), e Professor (a) _____ (examinador(a)). Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado com nota . Eu, _____ (Presidente da banca), lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Observações:

_____.

_____, Macapá, ___ / ___ / ____.

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE

ASSINATURA DO(A) DISCENTE

ASSINATURA DO(A) EXAMINADOR(A)

ASSINATURA DO(A) DISCENTE

ASSINATURA DO(A) EXAMINADOR(A)

ASSINATURA DO(A) DISCENTE